PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, CEP 87.250-000, Fone (44)531-2121,

Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 20/11/05 Pg: 7
Jornal: Tribuna Interior
Visto:

LEI N.º 482/2005

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito** Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 05.008 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.2.020 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo (Fonte 1001).....R$ 94.000,00
UNIDADE: 05.009 SERVIÇOS URBANOS
05.009.04.122.0024.2.021 Conservação de Prédios Públicos
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo (Fonte 1001).....R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.022 Manutenção do Ensino Fudamental/Recursos Próprios
3.1.9.0.11.00.00 Pessoal Civil....(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo (Fonte 1001).....R$ 15.000,00
06.001.12.361.0006.2.023 Manutenção e Encargos do FUNDEF 40%
3.1.9.0.11.00.00 Pessoal Civil....(Fonte TCE 1102).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo (Fonte 1102).....R$ 15.000,00
06.001.12.361.0006.2.025 Manutenção da Educação Infantil / 10% Compl.
3.1.9.0.11.00.00 Pessoal Civil....(Fonte TCE 1103).....R$ 5.000,00
06.001.12.361.0006.2.040 Manutenção do Ensino Fundamental – Cota Salario
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo (Fonte 1034).....R$ 15.000,00
06.001.12.361.0006.2.053 Manutenção e Encargos do FUNDEF 60%
3.1.9.0.11.00.00 Pessoal Civil....(Fonte TCE 1101).....R$ 15.000,00

Art. 2° Para fazer face a presente suplementação, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações conforme artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 05.007 SERVIÇO DE CEMITÉRIO
05.007.15.451.0024.2.019 Manutenção do Serviço de Cemitério
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 1001).....R$ 30.000,00
3.1.9.0.13.00.00 Obrigações Patronais....(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo....(Fonte TCE 1001).....R$ 9.000,00
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....(Fonte TCE 1001).....R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 05.009 SERVIÇOS URBANOS
05.009.16.482.0004.1.017 Impl. Unid. Resid. Pessoas Carentes
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações....(Fonte TCE 1001).....R$ 50.000,00
05.009.18.541.0007.1.019 Constr. Galpão Arm. Lixo Reciclável
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações....(Fonte TCE 1001).....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06.002 DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.27.812.0046.2.028 Manutenção de Serviços Esportivos e Recreativos
3.1.9.0.13.00.00 Obrigações Patronais....(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo....(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....(Fonte TCE 1001).....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2.005.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL